



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2013

### PREGÃO Nº. 41/2013 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, CNPJ: **10.906.818/0001-21**, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 2045, Bairro Centro, Município de Cascavel – PR, representada pela Sra. **BEATRIS CECÍLIA TOMIELLO CARDOSO**, CPF: **588.936.879-68**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos (Lâmpadas, reatores, fios, e outros) para uso em manutenção de prédios públicos inclusive na Iluminação Pública (o registro de preços terá vigência de 12 meses).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1** – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: <b>ELETRO CAF COM. DE MAT. ELÉT. LTDA - EPP - CNPJ: 10.906.818/0001-21</b>						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	40,00	Uni	Abraçadeira para caixa padrão	THELMAR	3,50	140,00
2	161,00	PÇ	Alça preformada para cabo 06 AWG	IBRAP	0,85	136,85
5	80,00	Uni	Arruela 1 polegada	PRENSAL	0,29	23,20
8	160,00	Uni	Bocal de porcelana E-40	DECORLUX	3,00	480,00
12	60,00	PÇ	Braços para luminária IM-1	MILENIO	9,50	570,00
13	80,00	Uni	Bucha 1 polegada	PRENSAL	0,35	28,00
14	20,00	Uni	Bucha 5-8 com parafusos	CISER	0,04	0,80
19	2.300,00	ML	Cabo flexível 1.5mm	CORFIO	0,42	966,00
21	1.900,00	ML	Cabo flexível 6 mm	CORFIO	1,65	3.135,00
25	62,00	Uni	Caixa de passagem concreto 30x30x30 cm	EYNG	15,50	961,00
26	530,00	Uni	Caixa linha externa	RADIAL	1,80	954,00
27	45,00	Uni	Caixa para medidor AN	PLASTIMAX	27,50	1.237,50
31	220,00	Uni	Chave de sobrepor para ventilador de parede - liga/desliga com controle de velocidade	RIMA	9,20	2.024,00
33	281,00	Uni	Chuveiro elétrico 5500 W 127V 4 temperaturas	LORENZETTI	25,90	7.277,90
37	330,00	Uni	Conector tapiti simples	RIBEIRO	1,50	495,00
38	10,00	Uni	Contactora CWM 25 - 220v	EJC	31,45	314,50



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

39	200,00	Uni	Disjuntor bifásico 30A	SIBRATEC	12,50	2.500,00
40	182,00	Uni	Disjuntor bifásico 35A	SIBRATEC	12,00	2.184,00
42	155,00	PÇ	Disjuntor bifásico 50A	SIBRATEC	12,50	1.937,50
44	2,00	Uni	Disjuntor bipolar 2x25	SIBRATEC	13,00	26,00
45	155,00	Uni	Disjuntor monofásico 15A	SIBRATEC	3,80	589,00
46	180,00	PÇ	Disjuntor monofásico 20A	SIBRATEC	3,80	684,00
47	175,00	PÇ	Disjuntor monofásico 30A	SIBRATEC	3,75	656,25
56	240,00	BR	Eletroduto de PVC uma e meia polegada - barra com 3 metros	LZTUBOS	6,35	1.524,00
57	500,00	MT	Fio para telefone para ramal	MEGA	0,20	100,00
61	2.400,00	MT	Fio paralelo 6 mm rígido	CORFIO	1,60	3.840,00
63	330,00	Uni	Fita isolante anti-chama, preta - 19mm x 20m	AJAX	1,60	528,00
64	10,00	Uni	Fusível de diazedi 16 Amp	SIEMENS	1,75	17,50
65	12,00	Uni	Fusível de diazedi 25 Amp	SIEMENS	1,80	21,60
69	160,00	Uni	Interruptor 2 teclas, c/ espelho 2x4	RADIAL	3,30	528,00
70	185,00	Uni	Interruptor embutir 3 teclas	RADIAL	4,25	786,25
86	205,00	Uni	Lâmpada vapor de mercúrio 400w - aprovado pelo inmetro	AVANT	16,50	3.382,50
87	515,00	PÇ	Lâmpada vapor de sódio 250W - ovóide	ECP	11,50	5.922,50
88	1.005,00	PÇ	Lâmpada vapor de sódio 70W - ovóide	ECP	7,80	7.839,00
90	160,00	Uni	Lâmpada vapor metálico 250W - externo	AVANT	24,50	3.920,00
93	70,00	Uni	Luva em PVC 1 polegada	PIPE	0,25	17,50
97	30,00	Uni	Plug 20 amperes 3 pinos	RADIAL	2,70	81,00
100	65,00	Uni	Plug 20 amperes 2 pinos	LUMIBRAS	3,20	208,00
108	50,00	Uni	Reator elétrico 1x20 - eletrônico	ECP	7,75	387,50
117	20,00	Uni	Reator vapor mercúrio 80 w c/ base.	SAMA	32,80	656,00
118	10,00	Uni	Reator vapor metálico 250w - externo	SAMA	47,00	470,00
119	54,00	Uni	Refletor fechado de alta reflexividade, em alumínio, com lente transparente, para lâmpada de vapor de sódio 400W, com suporte e fixação p/ uso externo.	SPOTLUX	24,50	1.323,00
120	184,00	Uni	Refletor fechado de alta reflexividade, em alumínio, com lente transparente, para lâmpada de vapor de sódio/metálico 250W, com suporte e fixação	SPOTLUX	20,00	3.680,00
122	975,00	Uni	Rele foto célula 1000w/220v - partida rápida	STIELETRONICA	9,00	8.775,00
125	355,00	Uni	Tomada de embutir - com espelho	RADIAL	1,80	639,00
126	150,00	Uni	Tomada de embutir 20 amperes	RADIAL	2,10	315,00
127	100,00	Uni	Tomada de embutir 10 amperes	RADIAL	1,80	180,00
128	65,00	Uni	Tomada de porcelana 20 amperes c/ 2 pinos	DECORLUX	3,25	211,25
130	375,00	Uni	Tomada de sobrepor 20 amperes	RADIAL	2,40	900,00
131	270,00	Uni	Tomada linha externa 10 amperes	RADIAL	2,90	783,00
133	50,00	Uni	Tomada para telefone embutir		3,30	165,00



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

135	140,00	Uni	Ventilador de parede 60 cm de diâmetro/grades de proteção 110 v	VENTISOL	112,00	15.680,00	
						<b>TOTAL</b>	<b>90.201,10</b>

**2.2** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**3.1** – Os materiais deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de **3 (três) dias** após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

**3.2** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.3** – **Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e primeira linha, atender às normas da ABNT ter aprovação/certificação do Inmetro/Procel; As lâmpadas deverão ter garantia de 12 meses;** Todo produto que apresente má qualidade, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**3.4** - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

**3.5** - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

**4.2** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.3** - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

**5.1** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12 de junho de 2013 a 11 de junho de 2014.

### CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

**6.1** – Compete a Administração Municipal:

- Administrar a presente ata de registro de preços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

**6.2** – Compete ao Fornecedor:



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 41/2013;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 41/2013, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão 41/2013, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não manter a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 – Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

### **CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 41/2013, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.3 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 12 de junho de 2013.

\_\_\_\_\_  
**JAIME LUIS BASSO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**BEATRIS CECÍLIA T. CARDOSO**  
ELETRO CAF COMÉRCIO DE  
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP  
Contratado(a)